



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4794**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Ivan José Lopes

**Data:** 06/03/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 31/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Pais de Alunos e Alunos do Município de Montes Claros". (Referente à Lei nº 2.485, de 21/05/1997).

**Controle Interno – Caixa:** 25.2      **Posição:** 28      **Número de folhas:** 03

---

Especie: Pl  
Categoria: Utilidade pública  
CE: 25.2  
Ordem: 28  
nº fls: 01



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

31197

AUTOR: Vereador Ivan Lopes

ASSUNTO:

Concedendo título declaratório de Utilidade Pública  
à Associação de Pais e Alunos e Alunos do Município  
de Montes Claros.

### MOVIMENTO

1 Recebido em 06.05.97

2 A Com. de Leg. e Justiça

3 *Recebido em nome da  
associação - 13-05-97*

4 A sanear

5 *Propõe-se -*

6

7

8

9

10

*Caixa*



*P. Azevedo*

## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova  
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS E ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 25.219.908/0001-11, com sede à Rua Gerânio, nº 340, Bairro Sagrada Família, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de maio de 1997

*Ivan José Lopes*  
Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *operação*

EM *13* DE *maio* DE 19*97*

PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.

A. Silveira

Gobernista

Bruno J. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM *13* DISCUSSAO POR

EM *13* DE *maio* DE 19*97*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM *13* DE *maio* DE 19*97*

PRESIDENTE